

APROVADO EM
20 09 2023
Câmara Municipal de Alvorada

Projeto de lei nº 009/2023.

PROTÓCOLO Nº 009
19 09 2023
Câmara Municipal de Alvorada
Vitor Teles Cardoso
Assessor de Controle Interno

“Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de Enfermagem, dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem no âmbito do Município de Alvorada/TO, conforme definido nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito do município de Alvorada/TO o piso salarial dos Enfermeiros, dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem abrangendo os servidores concursados e contratados, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

§1º. Dessa forma, os valores dos salários ficarão conforme a seguir:

- I. Enfermeiro piso de **R\$4.318,18** (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) para carga horária de 40h/semanal;
- II. Técnico em enfermagem piso de **R\$3.022,72** (três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para carga horária de 40h/semanal;
- III. Auxiliar de enfermagem piso de **R\$2.159,09** (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) para carga horária de 40h/semanal;

§2º. Os profissionais de enfermagem que prestam serviços via modalidade de credenciamento também serão beneficiados nos termos da lei nº 8.666/93 que disciplina o credenciamento.

Art. 2º. Fica condicionado que, o custeio para o cumprimento da obrigação/pagamentos do piso será exclusivamente com recursos oriundos de repasse do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Parágrafo único. Os valores repassados abrangem apenas os servidores legalmente regularizados e inseridos no sistema INVESTSUS.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos em relação ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º, a partir de 02 de maio de 2023, porém, mediante repasse conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 13 de setembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Doutos Vereadores,

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de Enfermagem no âmbito do Município de Alvorada\TO, conforme definido nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências” para apreciação e aprovação desta renomada Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a remuneração do piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, conforme previsto pela Emenda Constitucional 124/2022, e regulamentado pela Lei nº 14.434/2022.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMO na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 13 de setembro de 2023.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal